



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 167 - DE 15/03/1985

EDIÇÃO: NOVEMBRO/2023

Data: 27/11/2023

Lei Municipal nº 620/2023 - Alterações do PPA (2022-2025)  
Em, 27 de Novembro de 2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de AGUIAR – PB para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 25/11/2023 eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Lei Municipal nº 620/2023 - Alterações do PPA (2022-2025)  
Em, 27 de Novembro de 2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de AGUIAR – PB para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 25/11/2023 eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional